



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
Edital n.º 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 003/2021/SEMEC/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que no nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores** para atuarem na na área da Educação Municipal Pública de Schroeder a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 9.129/2021 de 20 de outubro de 2021 do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
- 1.3. A formação exigida não contará pontos, mas é pré-requisito para contratação devendo ser entregues no Setor de Recursos Humanos no ato da contratação.
- 1.4. O Processo Seletivo seguirá as recomendações e protocolos de biossegurança junto a Pandemia do Coronavírus – COVID -19.
- 1.5. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensale relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.

1.6 Cargo de Nível Superior:

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO <i>Carga Horária: 40h/a</i>	VAGAS
Professor B (Língua Alemã – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras/Alemão.	R\$ 3.174,87	01

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B – ARTE

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO <i>Carga Horária: 40h/a</i>	VAGAS
Professor B – Arte – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Arte.	R\$ 3.174,87	Cadastro de Reserva

1.7 O regime de trabalho para o cargo de Professor B (Arte e/ou Língua Estrangeira Alemã), Admitido em Caráter Temporário poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade do Município.

1.8 À remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 275.00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

2. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

2.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (**Admissão Caráter Temporário – ACT**) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690/2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT tendo como base as Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e suas alterações.

2.2. O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da

prorrogação.

2.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	09/11/2021
2	Período de inscrição dos candidatos e recebimento das inscrições e títulos – Inscrição (exclusivamente) presencial das 8h às 11h e das 13h às 16h	16 a 25/11/2021
3	Publicação da relação preliminar das inscrições	29/11/2021
4	Recurso quanto à relação preliminar das inscrições (das 8h às 11h e das 13h às 16h)	30/11 a 06/12/2021
5	Homologação das inscrições	08/12/2021
6	Divulgação da classificação preliminar	08/12/2021
7	Recebimento de recursos contra classificação preliminar (das 8h às 11h e das 13h às 16h)	09 a 15/12/2021
8	Classificação final e homologação	17/12/2021

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 003/2021, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3905, nesta cidade de Schroeder – SC.

4.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

4.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **As inscrições serão realizadas presencialmente e exclusivamente no período de 16 a 25 de novembro de 2021, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3905, nesta cidade de Schroeder – SC.**

5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

5.5. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição Portador de Necessidades Especiais, obrigatoriamente, no ato da inscrição, DEVERÁ informar o tipo de deficiência em campo específico da Ficha de Inscrição e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no Capítulo 7 e Declaração a ser preenchida no Anexo II deste Edital.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.7. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

5.8. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela **Comissão**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

5.9. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**.

5.10. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, aos portadores de deficiência.

7.2. O candidato portador de necessidade especial concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

7.3. O candidato portador de necessidade especial, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

7.4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.5. As vagas reservadas a portadores de necessidade especial que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.

8.3. O candidato deverá entregar fotocópias dos documentos junto ao documento original para fins de autenticação, no ato da inscrição, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3905, nesta cidade de Schroeder – SC, no período compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília) de 16 a 25 de novembro de 2021.

8.3.1. Relação dos documentos:

- a) Documento de Identificação que contenha RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital (OBS: *preferencialmente trazer a ficha de inscrição preenchida*);
- c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo III deste Edital (OBS: preferencialmente trazer este formulário preenchido);
- d) Títulos (conforme tabela abaixo).
- e) Comprovantes dos cursos (formação continuada).
- f) Comprovante de experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando

informações com o cargo e período de atuação.

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.5. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.8. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.9. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

8.10. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

8.11. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.12. Os cursos de formação continuada deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.13. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.14. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.15. A documentação enviada para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.

8.16. A pontuação da documentação de Títulos, cursos (formação continuada) e experiências profissionais, se limitará ao valor máximo de 39 (trinta e nove) pontos.

8.17. A Comissão ou a pessoa a quem esta delegar poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original.

8.18. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.

PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR- PROFESSOR B

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Doutorado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	10	10
2	Mestrado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	8	8
3	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	6	6
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2018.	1 ponto a cada 20h de curso	5
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.

9.2 Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

9.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 3, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

9.4. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

9.4.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.4.2. Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) Cursos de aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;
- b) Maior tempo de atuação na área;
- c) Maior idade.

9.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

9.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a **Classificação Final**, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, não cabendo mais recursos.

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 5 (cinco) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado **na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3905, nesta cidade de Schroeder/SC, no período compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília)**, conforme segue:

- a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

10.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 deste Capítulo.

10.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 3.

10.9. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo terá **validade de seis meses a partir da data de sua homologação**, podendo sua lista classificatória ser prorrogado uma vez, por igual período, por expressa determinação da autoridade competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de

preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.

12.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

12.3. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

12.4. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 30 dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

12.5. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

12.6. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

12.7. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

12.8. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Schroeder, 09 de novembro de 2021.

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura e Cultura

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nº DE INSCRIÇÃO		Inscrição realizada em ____/____/2021
Cargo Pretendido:		
Nome do Candidato:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Comercial:
Telefone Celular:		Email:
Escolaridade:		
Necessidades Especiais:		
Assinatura do Candidato:		



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Edital n.º 003/2021 PROCESSO SELETIVO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Inscrição realizada em: / /	Número de folhas entregue:
Assinatura do Responsável pelo Recebimento:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO PÚBLICA:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO
Se sim, especifique a Deficiência: _____
Nº do CID: _____ Nome _____ do _____ médico que assina do _____ Laudo:
Nº do CRM: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser anexados a esta Declaração.

Schroeder, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS**

NOME:			
INSCRIÇÃO Nº:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

PROVA DE TÍTULOS

Item	Títulos	Pontuação máxima	Pontuação sugerida pelo candidato	Pontuação final obtida*
1	Doutorado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	10		
2	Mestrado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado(diploma devidamente registrado).	8		
3	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	6		
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2018.	5		
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição,apresentando informações com o cargo e período de atuação.	10		
Total		39		

***CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

	Nome	Assinatura
Presidente		
Coordenação		

Secretária		
-------------------	--	--

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, candidato ao cargo
_____ portador da cédula de identidade RG n.º
_____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF
sob on.º _____ residente e
_____ nº _____, Bairro
_____ CEP _____ telefone: () _____
e-mail: _____ vem, respeitosamente,
perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO
CONTRA _____, referente ao Processo Seletivo
Simplificado Nº 003/2021 SEMEC/PMS, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Schroeder (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Recebido em: ____/____/2021.

Assinatura: